



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 522/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com Instituição Financeira, para aquisição de uma retroescavadeira.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de Cr\$ 2.080.000.000,00 (dois bilhões e oitenta milhões de cruzeiros) junto a instituição financeira autorizada pelo Banco Central, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operação de crédito.

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito esta condicionado à capacidade de endividamento do Município, determinada pela Resolução nº 36/92, de 1º de julho de 1992, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham substituí-la.

Art. 2º - Os recursos advindos da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na aquisição de uma retroescavadeira.

Art. 3º - O prazo e o esquema definiti



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

... obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financeira.

Art. 4º - Anualmente, a partir do exercício subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal, e dos acessórios da dívida contratada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná em 19 de maio de 1993


Armandio Guerra

Prefeito Municipal